

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.914 NATAL, 27 DE ABRIL DE 2017 • QUINTA-FEIRA

ATA DA OCTAGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala do Programa SUS Mediado no anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos, Dras. Cláudia Carvalho Queiroz, Érika Karina Patrício de Souza, Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho e Fabíola Lucena Maia. Ausentes, justificadamente, Dr. José Wilde Matoso Freire e a Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha. Presente o representante da ADPERN. Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação dos processos n° **60.222/2017**, **60.280/2017** e **60.281/2017**, relativamente ao preenchimento das vagas ofertadas para remoção. Foi, então, realizada a chamada nominal dos Defensores Públicos inscritos e aqueles habilitados a concorrerem em conformidade com os critérios normativos. Ausentes os Defensores Públicos Bruno Henrique Magalhães Branco e José Alberto Silva Calazans. Logo depois, foram analisados os pedidos de remoção, resultando nas seguintes decisões: **1) 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude (critério antiguidade):** inscreveram-se os Defensores Bruno Henrique Magalhães Branco (única opção) e José Alberto Silva Calazans (única opção). Contudo, foi observado que o Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, logo em seguida, juntou requerimento de desistência para concorrer à remoção para a 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, permanecendo apenas a inscrição do Defensor Público José Alberto Silva Calazans. **Deliberação:** inicialmente, o colegiado acolheu a desistência do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco. Passando à análise do requerimento do Defensor Público José Alberto Silva Calazans, observou-se que o requerente preencheu todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de antiguidade, e integra o terceiro décimo quinto mais antigo da categoria, na primeira posição. **Em sendo assim, considerando que se trata de inscrição única, e considerando ainda o teor da certidão constante dos autos dando conta de que o requerente José Alberto Silva Calazans renunciou aos prazos para impugnação e pugnou pela imediata entrada em exercício no novo órgão de execução, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério antiguidade, o Defensor Público José Alberto Silva Calazans, titular da 17ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para a 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **2) 15ª Defensoria Criminal de Natal (critério merecimento):** Não houve inscritos. **Em sendo assim, inexistindo interessados, a 15ª Defensoria Criminal de Natal permaneceu vaga.** **3) 3ª Defensoria Cível de Parnamirim (critério merecimento):** Não houve inscritos. **Em sendo assim, inexistindo interessados, a 3ª Defensoria Cível de Parnamirim permaneceu vaga.** Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza

Membro eleito

Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho

Membro eleito

Fabíola Lucena Maia Amorim

Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA – REMOÇÃO DAS DEFENSORIAS VAGAS NO NÚCLEO DE NATAL E DE PARNAMIRIM

DEFENSORIA VAGA	DEFENSOR PÚBLICO	CRITÉRIO
15ª. Defensoria Criminal de Natal	(permanece vaga)	Merecimento
1ª. Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal	José Alberto Silva Calazans	Antiguidade
3ª Defensoria Cível de Parnamirim	(permanece vaga)	Merecimento